



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200585373

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2189196969

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE

Local

30 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2444427 em 03/12/2021 da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01016616000113 e protocolo 211555134 - 26/11/2021. Autenticação: B0742EC4C3B8CAAFF134C24C7701373EC5C2AD1. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/155.513-4 e o código de segurança 5dHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/155.513-4	MTN2189196969	25/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.744.901-97	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**NIRE: 51200585373 (23-08-95)**  
**CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13**

### **18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

**DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da FEB (Lot. Manga), 2.255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

## ALTERAÇÕES

### 1. ADMISSÃO DO SÓCIO:

As sócias admitem na Sociedade o sócio abaixo qualificado:

**EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador do CPF nº 474.356.231-72 da carteira de identidade nº 699.798 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Antártica, nº 201, Casa nº 06, Cond. Res. Japuira – bairro Ribeirão do Lipa CEP: 78.040-500 em Cuiabá/MT

### 2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

A sócia DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., aumenta o capital em R\$ 10.238.055,00 (dez milhões, duzentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais) equivalendo a 10.238.055 (dez milhões, duzentas e trinta e oito mil e cinquenta e cinco) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

### 3. CESSÃO DE COTAS:

A sócia DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., cede e transfere ao novo sócio EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA 170.002 (cento e setenta mil e duas) cotas, equivalente a R\$ 170.002 (cento e setenta mil e dois reais).

A sócia DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., cede e transfere ao novo sócio EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA 170.002 (cento e setenta mil e duas) cotas, equivalente a R\$ 170.002 (cento e setenta mil e dois reais).

**3.1.** Em razão da alteração, passa a cláusula 5ª à seguinte redação:

*O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 33.938.055,00 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais), divididos 33.938.055 (trinta e três milhões, novecentas e trinta e oito mil e cinquenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:*

Sócio	Cotas	R\$
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.628.555	19.628.555,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.969.496	13.969.496,00
EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA	340.004	340.004,00
<b>Total</b>	<b>33.938.055</b>	<b>33.938.055,00</b>

**§1º.** *A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.*

**§2º.** *A distribuição dos lucros aos sócios poderá ser desproporcional à porcentagem das cotas sociais, desde que haja anuência prévia entre os sócios formalizada em ata.*

§3º. *A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir sob qualquer título as cotas de capital que possuir na Sociedade, sem o consentimento por escrito dos demais, que terão sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 30 (trinta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador, pelos sócios remanescentes.*

§4º. *Todos os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

§5º. *A sócia participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas cotas, mas aquele, cuja contribuição consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das cotas, salvo disposição em contrário, na forma do artigo 1007 do Código Civil.*

§6º. *Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.*

#### **4. DA ADMINISTRAÇÃO**

Em razão da alteração de sócios, passa a cláusula 8ª à seguinte redação:

*A administração da Sociedade será exercida pelo sócio administrador **EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA** e pelos administradores não sócios **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA** e **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, da seguinte forma:*

**I. Isoladamente, por qualquer dos acima qualificados, para:**

- a.** *Receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento e declarações;*
- b.** *Representar a Sociedade perante órgãos e repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade;*
- c.** *Receber valores e dar quitações;*
- d.** *Nomear e constituir procuradores e prepostos para a prática de atos em geral e que se fizerem necessários, devendo os instrumentos de procuração estipular especificamente os poderes conferidos e validade determinada.*
- e.** *Nomear e constituir advogados com os poderes ad judicium, devendo os instrumentos de procuração estipular especificamente os poderes conferidos e validade indeterminada.*
- f.** *Contratar e demitir empregados, definindo salários e cargos e funções;*

**II. Conjuntamente, por no mínimo 02 (dois) dos acima qualificados, para:**

- a. Nomear e constituir procuradores com fins de administração da Sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias, devendo os instrumentos de procuração terem validade não superior a 02 (dois) anos;*
- b. Definir os planos gerais da Sociedade;*
- c. Firmar contratos de qualquer natureza, independente dos valores, ressalvados aqueles que impliquem em constituição de garantia real ou fidejussória;*
- d. Aceitar, emitir, endossar, avalizar e descontar títulos e documentos;*
- e. Ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;*
- f. Abrir, movimentar ou encerrar contas correntes junto às instituições financeiras, emitir e endossar cheques, notas promissórias, descontar duplicatas, ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos;*
- g. Implementar planos gerais da política financeira da Sociedade e análise dos custos envolvidos nas operações de financiamento e operacional;*

**§1º.** *Os atos não especificados nas alíneas deverão sempre ser aprovados em conjunto., sob pena de invalidade*

**§2º.** *Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por disposição de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

**§3º.** *Fica autorizado o uso do nome empresarial ou a assunção de obrigações em favor de outras empresas pertencentes ao grupo, seja na forma fiança ou aval, alienação fiduciária, hipoteca, cessão de créditos ou outra forma de constituição de garantia, desde que haja autorização expressa da integralidade dos sócios e da administradora não sócia, as ser formalizado em ata de reunião específica.*

**4. CONSOLIDAÇÃO:**

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



## DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

**NIRE: 51200585373 (23-08-95)**

**CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13**

### 18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

**DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

**DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

**EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador do CPF n.º 474.356.231-72 da carteira de identidade n.º 699.798 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Antártica, n.º 201, Casa n.º 06, Cond. Res. Japuira – bairro Ribeirão do Lipa CEP: 78.040-500 em Cuiabá/MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.**

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	<b>Município</b>	<b>Estado</b>	<b>Endereço</b>	<b>Fundação</b>	<b>NIRE</b>
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 – Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º – O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º – A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL.**

O objeto social da empresa é o seguinte:

- a. Comercialização de veículos Novos e Usados;
- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou cotas.

**CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO.**



O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL.**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 33.938.055,00 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais), divididos 33.938.055 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Cotas	R\$
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	19.628.555	19.628.555,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.969.496	13.969.496,00
EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA	340.004	340.004,00
<b>Total</b>	<b>33.938.055</b>	<b>33.938.055,00</b>

§1º. A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

§2º. A distribuição dos lucros aos sócios poderá ser desproporcional à porcentagem das cotas sociais, desde que haja anuência prévia entre os sócios formalizada em ata.

§3º. A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir sob qualquer título as cotas de capital que possuir na Sociedade, sem o consentimento por escrito dos demais, que terão sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 30 (trinta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador, pelos sócios remanescentes.

§4º. Todos os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§5º. A sócia participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas cotas, mas aquele, cuja contribuição consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das cotas, salvo disposição em contrário, na forma do artigo 1007 do Código Civil.

§6º. Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA RETIRADA DOS SÓCIOS**

As cotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas cotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o preço,

forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as cotas poderão ser livremente transferidas.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio administrador **EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA** e pelos administradores não sócios **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA** e **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, da seguinte forma:

**I. Isoladamente**, por qualquer dos acima qualificados, para:

- a. Receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento e declarações;
- b. Representar a Sociedade perante órgãos e repartições públicas e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade;
- c. Receber valores e dar quitações;
- d. Nomear e constituir procuradores e prepostos para a prática de atos em geral e que se fizerem necessários, devendo os instrumentos de procuração estipular especificamente os poderes conferidos e validade determinada.
- e. Nomear e constituir advogados com os poderes ad judicium, devendo os instrumentos de procuração estipular especificamente os poderes conferidos e validade indeterminada.
- f. Contratar e demitir empregados, definindo salários e cargos e funções;

**II. Conjuntamente**, por no mínimo 02 (dois) dos acima qualificados, para:

- a. Nomear e constituir procuradores com fins de administração da Sociedade, inclusive movimentação de contas bancárias, devendo os instrumentos de procuração terem validade não superior a 02 (dois) anos;
- b. Definir os planos gerais da Sociedade;
- c. Firmar contratos de qualquer natureza, independente dos valores, ressalvados aqueles que impliquem em constituição de garantia real ou fidejussória;
- d. Aceitar, emitir, endossar, avalizar e descontar títulos e documentos;
- e. Ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de



reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;

- f. Abrir, movimentar ou encerrar contas correntes junto às instituições financeiras, emitir e endossar cheques, notas promissórias, descontar duplicatas, ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamento de protestos;
- g. Implementar planos gerais da política financeira da Sociedade e análise dos custos envolvidos nas operações de financiamento e operacional;

§1º. Os atos não especificados nas alíneas deverão sempre ser aprovados em conjunto., sob pena de invalidade.

§2º. Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por disposição de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§3º. Fica autorizado o uso do nome empresarial ou a assunção de obrigações em favor de outras empresas pertencentes ao grupo, seja na forma fiança ou aval, alienação fiduciária, hipoteca, cessão de créditos ou outra forma de constituição de garantia, desde que haja autorização expressa da integralidade dos sócios e da administradora não sócia, as ser formalizado em ata de reunião específica.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

#### **CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

**Parágrafo único** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

#### **CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS**

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

### **CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

**Parágrafo único** – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

### **CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social com 10 (dez) laudas.

Várzea Grande – MT, 04 de novembro de 2021.

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Armando Martins de Oliveira / Neila Leite de Barros Oliveira

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Armando Martins de Oliveira / Neila Leite de Barros Oliveira

EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA  
(Sócio ingressante)

Visto do Advogado:  
Rodrigo Leite de Barros Zanin  
OAB-MT 12.129 – A



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/155.513-4	MTN2189196969	25/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
039.149.411-20	ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

474.356.231-72	EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

284.744.901-97	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

182.746.248-58	RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, de CNPJ 01.016.616/0001-13 e protocolado sob o número 21/155.513-4 em 26/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2444427, em 03/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, a Secretária Geral, Marlene Lino Dos Santos. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.744.901-97	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
039.149.411-20	ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
474.356.231-72	EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
182.746.248-58	RODRIGO LEITE DE BARROS ZANIN	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
284.744.901-97	NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA	01/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2021, às 19:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/155.513-4.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS

Cuiabá, sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2444427 em 03/12/2021 da Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01016616000113 e protocolo 211555134 - 26/11/2021. Autenticação: B0742EC4C3B8CAAFF134C24C7701373EC5C2AD1. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/155.513-4 e o código de segurança 5dHj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.

MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETARIA GERAL

pág. 15/15